

ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA  
CNPJ 01.740.489/0001-09

LEI Nº 595/2016

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O  
EXERCÍCIO DE 2017.

A Câmara de SÍTIO D'ABADIA, Estado de GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2017, no valor global de R\$ 26.950.000,00 (VINTE E SEIS MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA MIL REAL), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

**CAPÍTULO II**

**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA  
CNPJ 01.740.489/0001-09

Art. 2º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 26.950.000,00 (VINTE E SEIS MILHÕES, NOVECIENTOS E CINQUENTA MIL REAL).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
<b>I - RECEITA DO TESOURO</b>	<b>28.594.000,00</b>
<b>I - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>24.941.600,00</b>
1.1 - Receita Tributária	450.100,00
1.2 - Receita de Contribuições	21.300,00
1.3 - Receita Patrimonial	81.400,00



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA  
CNPJ 01.740.489/0001-09

1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receita de Serviços	3.500,00
1.7 - Transferências Correntes	23.857.100,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	528.200,00
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>3.652.400,00</b>
2.1 - Operações de Crédito	100.000,00
2.2 - Alienações de Bens	253.100,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital	3.299.300,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00
<b>II - RECEITAS PRÓPRIAS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>1.200.000,00</b>
<b>III - RECEITAS PRÓPRIAS DE FUNDOS ESPECIAIS</b>	<b>0,00</b>
<b>IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB</b>	<b>(2.844.000,00)</b>
<b>RECEITAS TOTAL</b>	<b>26.950.000,00</b>

Art 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 26.950.000,00 (VINTE E SEIS MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA MIL REAL), assim desdobrados:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 25.750.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAL);





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA**  
**CNPJ 01.740.489/0001-09**

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS MIL REAL);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

**ESPECIFICAÇÕES VALORES**

**I - RECURSOS DO TESOURO 17.750.000,00**

- 1 - DESPESAS CORRENTES 10.745.000,00
- 2 - DESPESAS DE CAPITAL 7.005.000,00
- 3 - RESERVA CONTINGÊNCIA 0,00

**II - RECURSOS PRÓPRIOS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 1.200.000,00**

- 04 - IPASI - SÍTIO D' ABADIA 1.200.000,00

**III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS 8.000.000,00**

- 03 - FUNDEF - SÍTIO D ABADIA 2.100.000,00
- 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SÍTIO D' ABADIA 5.250.000,00
- 07 - SÍTIO DA ABADIA - FMS 500.000,00
- 06 - SÍTIO DA ABADIA - F.M.D.C.A. 150.000,00

**DESPESA TOTAL 26.950.000,00**

**IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA  
CNPJ 01.740.489/0001-09

01.01 - CAMARA MUNICIPAL	1.050.000,00
02.04 - PREVIDENCIA REGIME PRÓPRIO	1.200.000,00
03.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.100.000,00
04.05 - F.M.A.S - SÍTIO D'ABADIA	5.250.000,00
05.07 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	500.000,00
06.02 - GABINETE DO PREFEITO	3.180.000,00
07.02 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	450.000,00
08.02 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.200.000,00
09.02 - F.M.D.C.A	460.000,00
10.06 - SANEAMENTO	150.000,00
11.02 - EDUCAÇÃO	1.350.000,00
12.02 - CULTURA	4.320.000,00
13.02 - URBANISMO	400.000,00
14.02 - AGRICULTURA	1.800.000,00
15.02 - ENERGIA	640.000,00
16.02 - TRANSPORTE	650.000,00
17.02 - DESPORTO AMADOR	1.400.000,00
18.02 - DIVIDA FUNDADA INTERNA	70.000,00
19.02 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00
99.02 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00

**TOTAL DAS UNIDADES**

**26.950.000,00**

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

**CAPÍTULO III**



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA  
CNPJ 01.740.489/0001-09

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 70% (SETENTA POR CENTO) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV  
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2017.

Art. 10 - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.




**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA**  
**CNPJ 01.740.489/0001-09**

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamentário.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de SÍTIO D ABADIA, aos 15 dias de Dezembro de 2016.

  
DOURINDA ANTONIO DE SOUSA  
Prefeita Municipal